



MUNICÍPIO DE  
PAULISTA

# Diário Oficial Do Município

## “ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

### Município de Paulista

ANO XXXIV, Data: QUINTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2019 - EDIÇÃO 4.132



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

#### PORTARIA Nº 008/2019

**Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeando a Comissão e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Relatório Prévio de Acompanhamento de Gestão, Processo nº 00214/2018 TCE/PB;

**CONSIDERANDO** o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Paulista-PB, Lei Municipal nº. 352/2013, Título V, Capítulo II;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Determinar a abertura de Procedimento Administrativo e apuração dos fatos apontados no Relatório Prévio de Acompanhamento de Gestão, Processo nº 00214/2018 TCE/PB, Item 11.2.1 (Abertura de Procedimento Administrativo para Apurar Ocorrências de Acumulações indevidas 11.2), bem como sobre as eventuais irregularidades dos servidores públicos envolvidos.

**Art. 2º.** Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada para compor a Comissão de o Processo Disciplinar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

**Presidente:** VIGOLVINO CALIXTO TERCEIRO  
**Secretário:** DELLANNY LUCENA DA SILVA SANTOS  
**Membro:** DAMIÃO FERNANDES DE LUCENA  
**Membro:** SILMARA FERREIRA DUTRA  
**Membro:** WANDERSON COELHO MARIZ MOREIRA

**Art. 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

**Art. 4º.** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do Presidente.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Paulista-PB, em 28 de março de 2019.

Publique-se. Dê-se ciência, e  
Cumpra-se

**VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional